



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 337-A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 337-A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE BRODOWSKI

DECRETO Nº. 4.111, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas adotadas para retomada das atividades econômicas autorizadas pelo Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2020”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o artigo 7º do Decreto nº 64.994 de 28 de Maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido até 15 de Junho de 2020 a quarentena instituída pelo Decreto Municipal nº 4.103 de 27 de Abril de 2020.

Art. 2º - Fica flexibilizado o funcionamento das atividades não essenciais, no Município de Brodowski, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de Maio de 2020 .

Parágrafo único: As atividades não essenciais de que trata este decreto são aquelas constantes no plano São Paulo, fase 2, parte integrante do decreto estadual nº 64.994 de 28 de Maio de 2020.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais da cidade de Brodowski para que funcionem plenamente, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, deverão:

I - controlar a lotação de pessoas, limitada a 20% da capacidade do estabelecimento, observadas as seguintes medidas:

a) manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 337-A

Página 3 de 4



PREFEITURA DE BRODOWSKI

b) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;

c) definir um acesso único para entrada e para saída, de forma a controlar o número de pessoas presentes no interior do estabelecimento;

d) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando o estabelecimento possuir um único acesso;

II – Horário de funcionamento reduzido, limitado a 04h diárias;

III - - adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:

a) exigir que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde;

b) fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

c) higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

d) no local de entrada, saída e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;

e) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70º (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais prestadores de serviços (escritórios de advocacia, contabilidade, imobiliárias, oficinas, etc.) deverão cumprir as mesmas exigências prevista no artigo 3º deste decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 337-A

Página 4 de 4



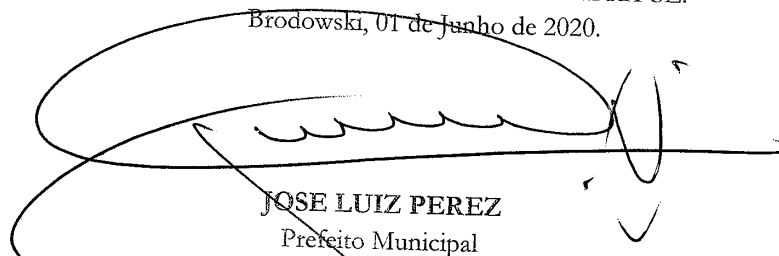
**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

Art. 5º - Para os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e similares somente poderão exercer suas atividades com entrega domiciliar ou retirada no estabelecimento, sempre cumprindo as exigências sanitárias e evitando aglomerações.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 01 de Junho de 2020.



JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário Municipal de Governo